



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 328 DE 08 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre a ampliação dos níveis e abertura de dotação para pessoal, no cargo/emprego de Secretário(a) Escolar e cria o cargo/emprego de Auxiliar de Secretaria da Rede de Ensino Municipal.

O Prefeito Municipal de Beberibe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo/emprego de Secretário(a) Escolar, quanto aos níveis se denominará:

SE-1; SE-2; SE-3; SE-4 e SE-5.

Art. 2º - O cargo/emprego de Secretário(a) Escolar, quanto a dotação será:

SE-1;08; SE-2 06; SE-03 06; SE-4 06 e SE-5 06.

Art. 3º - Fica criado o cargo/emprego de Auxiliar de Secretaria da Rede Escolar Municipal, que será dividido em:

§ 1º - Auxiliar de Secretaria A, subdividido em níveis;

§ 2º - Auxiliar de Secretaria B, subdividido em níveis.

Art. 4º - Exige-se que o ocupante do cargo/emprego de Auxiliar de Secretaria Classe A, seja portador do diploma de 1º Grau, e treinamento específico na área.

Art. 5º - Exige-se que o ocupante do cargo/emprego de Auxiliar de Secretaria Classe B, seja portador do diploma de 2º Grau, e treinamento específico na área.

Parágrafo Único - O treinamento específico na área poderá ser ministrado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará ou pela própria Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Art. 6º - Os auxiliares de secretaria Classe A e B, serão subdivididos em níveis, que atenderão tempo de serviço, desempenho, pontualidade e responsabilidade, segundo quadro anexo

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor de sua promulgação, e, seus efeitos retrocederão a 1º de abril de 1991, revogam-se as disposições em contrário.

Pelo Conselho Municipal de Beberibe, aos 08 de
1991.



FRANCISCO EDNALDO BESSA
PREFEITO MUNICIPAL